



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI Nº 270/2010

SUMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênios e Aditivos e da outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA E SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 11.393.869/0001-60, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, a serem aprovados pela Coordenaria Executiva.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento, para o Exercício Financeiro de 2010.

§ 1º – A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para apreciação, nos termos da Resolução n.º 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Janeiro de 2010.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: *Diário da Manhã*
Data: *18/01/10* Ed. n.º *7560*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI Nº 270/2010

SUMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênios e Aditivos e da outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA E SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 11.393.869/0001-60, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

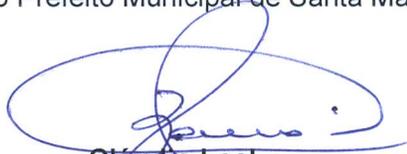
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, a serem aprovados pela Coordenaria Executiva.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento, para o Exercício Financeiro de 2010.

§ 1º – A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para apreciação, nos termos da Resolução n.º 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Janeiro de 2010.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Arquivo: Sistema de Arquivos
Data: 10/01/10 Ed. 47560